

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**  
**REGISTRO DE PREÇO**

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu Presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.203.613-0 - SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 796.019.609-53 e de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Processo Licitatório REGISTRO DE PREÇO através da modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **tipo menor preço por ITEM** em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

Os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO serão recebidos pela Pregoeira junto a sede do Consórcio, situado a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, **até as 10h30min do dia 12 de dezembro de 2023, iniciando-se a Sessão Pública do mesmo horário, dia e local.**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Quaisquer questionamentos acerca do edital, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, dirigidos a Pregoeira, para o endereço: [consad.compras@gmail.com](mailto:consad.compras@gmail.com), até 02 (dois) dias antes da data designada para a abertura das propostas.

**1.2.** Os questionamentos serão respondidos pela pregoeira por meio eletrônico.

**1.3.** A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada por meio eletrônico para [consad.compras@gmail.com](mailto:consad.compras@gmail.com), ou, por meio postal à Comissão de Licitações no Consórcio CONSAD – Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89.900-000.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL.**

**2.2.** O descritivo completo dos itens, o preço máximo admitido para cotação, encontra-se no Termo de Referência que se encontra em anexo a este edital (**Anexo I**).

**2.3 -** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o CONSAD à aquisição total dos itens.

**2.4 –** A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação do CONSAD deverá atender as seguintes exigências:

2.4.1 - Fornecer os materiais desta licitação quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo CONSAD.

2.5. – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo CONSAD, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Tunápolis, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.6 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.7 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

#### **3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**3.8.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.**

3.8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.8.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, sendo esta, declarada e assinada pelo administrador da empresa conforme modelo neste edital.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer número de empresas.

3.8.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

### 3.9. CREDENCIAMENTO

3.9.1. O credenciamento pode ser realizado de duas formas:

a) Em se tratando de proprietário ou administrador da empresa, deverá apresentar o contrato social juntamente com a última alteração (se houver ocorrido); ou estatuto constitutivo com ata de eleição de administradores no caso de sociedades anônimas (S/A), associações ou fundações; ou registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de representante procurador, este deverá apresentar o contrato social juntamente com a última alteração (se houver ocorrido); ou estatuto constitutivo com ata de eleição de administradores no caso de sociedades anônimas (S/A), associações ou fundações; ou registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual, além de procuração com assinatura reconhecida em cartório ou procuração registrada em cartório, demonstrando que o procurador detém os poderes necessários para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.9.2. Em ambos os casos deve estar anexa fotocópia da identidade ou documento equivalente com fotografia, hábil para comprovar a identidade da pessoa autorizada a dar lances verbais (observado o subitem 3.1.6 abaixo), seja ela procuradora, o proprietário ou sócio.

3.9.3. O proponente deverá apresentar declaração da empresa dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **modelo constante neste edital**.

3.9.4. Os documentos referentes ao credenciamento (descritos nos subitens acima), são parte da fase preliminar do pregão e **devem ser trazidos em mãos, fora dos envelopes de proposta e de habilitação**, pois serão analisados pela pregoeira e equipe de apoio separadamente, no início dos procedimentos do pregão.

3.9.5. Os documentos necessários ao credenciamento do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do consórcio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.9.6. Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas, que estejam na data e horário previsto, munidos de credenciamento e dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação conforme exigidos no edital.

## 4. DA PROPOSTA

4.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos

indicados nos subitens a seguir:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: (número)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

a) Emitida de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I, MARCA,** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; **Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.**

**d) A proposta poderá ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.**

e) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**f- Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**g – A Pregoeira** considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: (número)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**4.2.** As empresas deverão apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conforme a portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- b) Certidão negativa de débitos relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS-CRF);
- c) Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual (CND);
- d) Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal da sede da proponente (CND);
- e) Declaração do proponente, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa (administrador) ou procurador devidamente constituído (procuração anexa com assinatura reconhecida em cartório ou procuração registrada em cartório), afirmando que a empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993 que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- g. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial vigente, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

**4.3.** Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do consórcio, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A comissão de licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas via internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas. **As certidões ou declarações em que não constar data de validade, serão consideradas válidas por 30 dias da data de emissão.**

## **5. DO JULGAMENTO**

**5.1** - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo sugestivo anexo ao Edital e entregarão os envelopes conforme Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

**5.2** - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **ANEXO I** do Edital.

**5.3** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso

de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5.4 – Não será permitido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances**, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

**5.5 -** No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.6 -** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de *duas casas após a vírgula*. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**5.7 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.8 –** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**5.8.1 –** O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

**5.8.1.1 –** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 5.8.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.8.1.2 –** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 5.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

**5.8.1.3 –** Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.8.1.4 –** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**5.8.1.5** – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

**5.9** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**5.10** - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**5.11** - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**5.12** -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**5.12.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**5.12.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.13** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**5.14** - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada

pela Pregoeira e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **5.15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**5.15.1** - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**5.15.2** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**5.15.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**5.15.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**5.15.5** – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.15.6** – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) para o CONSAD– Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Presidente, e jurídica do CONSAD, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**6.1.** O Consórcio prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Processo Licitatório, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sede administrativa do consórcio, localizado na rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, Loteamento Belfin II, Bairro são Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, ou pelo telefone 49 3622-2739.

## **7. DA ENTREGA DO OBJETO:**

7.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O fornecimento dos materiais (objeto deste edital) deverá ser efetuado de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, a qual informará o local de entrega – sede do CONSAD, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas referente ao completo fornecimento dos materiais/produtos, tais como: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que se fizerem necessário para o fornecimento conforme estabelecido no termo de referência anexo I deste edital.

7.3 Os materiais/produtos deverão ser entregues no quantitativo solicitado pelo CONSAD, ficando vedado a empresa solicitar quantidade ou valores mínimos para o fornecimento dos materiais/produtos deste edital de licitação.



7.3.1. O CONSAD NOTIFICARÁ a detentora da Ata de Registro de Preços para que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas regularize a situação, sob pena de demais sanções previstas neste edital, se assim não ocorrer.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, após a entrega dos produtos, recebimento da nota fiscal, mediante pagamento de boleto bancário ou transferência via conta bancária do fornecedor.

8.2. O pagamento estará condicionado ao fornecimento dos materiais/produtos, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas no edital, desta forma o CONSAD não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destes. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.3. É de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

## **9 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1–A validade dos preços registrados será de 12(doze) meses após a data da homologação.

## **10 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

10.1.1. É facultado ao CONSAD, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5(cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.2 –O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo CONSAD (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CONSAD. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

10.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão,

como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os equipamentos e materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a homologação.

10.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CONSAD poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

10.7 –A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

## **11–DOS EMPENHOS**

11.1 –O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

11.2 –Na nota de empenho irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

## **12–DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 –A existência de preços registrados não obriga o CONSAD a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 -O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.3 -Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.3.1-A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições Estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4-Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.5 -O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

12.6 -O CONSAD realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

12.7–Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

12.8–Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devesa procedera revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CONSAD:

13.1.1 -Automaticamente:

13.1.1.1 -por decurso de prazo de vigência;

13.1.1.2 -quando não restarem fornecedores registrados;

13.1.1.3 -pela Administração do CONSAD quando caracterizado o interesse público.

13.2 -O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.2.1 -A pedido, quando:

13.2.1.1 -comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.1.2-O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do serviço.

13.2.1.3 -A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração do CONSAD a aplicação das penalidades previstas deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2.2 -Por iniciativa da Administração do CONSAD, quando:

13.2.2.1 -O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido do Edital;

13.2.2.2 -por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.2.2.3 -o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

13.2.2.4 -o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

13.2.2.5 -caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2.2.6 -não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.3 -A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos,será feita por meio de documento oficial

### **14- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

14.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente,

observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **15 – PENALIDADES:**

**15.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAD. pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONSAD poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

15.2 – Nenhum pagamento será efetuado pelo CONSAD, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**16.2** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**16.3** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4** - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

**16.5** - No interesse da Administração do CONSAD, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**16.6** – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração do CONSAD não serão consideradas como motivos para impugnações.

**16.7** - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade

Competente (Presidente do CONSAD e Jurídica) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**16.8** - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**16.9** - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**16.10** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**16.11** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos ao CONSAD no endereço anteriormente citado.

**16.12**. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste/SC, 27 de novembro de 2023.

---

Jair Antonio Giumbelli  
Presidente do CONSAD  
Prefeito Municipal de Belmonte/SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO I**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste no “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA**”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS – DESINFETANTE E ALVEJANTE BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA.	UNIDADE	20	<b>12,63</b>	252,60
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO, INCOLOR – DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, INDICADO PARA SUSPERFÍCIES FIXAS, ANTISSEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTO DE MÉDIO E BAIXO RISO, VALIDADE 24 MESES, FRASCO COM 1000ML.	UNIDADE	20	<b>8,88</b>	177,60
3	ÁLCOOL GEL 70% INCOLOR. EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP	UNIDADE	15	<b>8,51</b>	127,65

	COM NO MÍNIMO 430GRAMAS.				
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALEGM COM 500GRAMAS.	UNIDADE	25	<b>22,66</b>	566,50
5	CHÁ MISTO 10GR. CAIXA CONTENDO 10 SAQUINHOS. SABORES DIVERSOS.	CAIXA	30	<b>4,09</b>	122,70
6	COPO DESCARTÁVEL 80ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	<b>4,90</b>	196,00
7	COPO DESCARTÁVEL 110ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	<b>6,56</b>	262,40
8	COPO DESCARTÁVEL 130ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	<b>7,31</b>	292,40
09	DESORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY DE NO MÍNIMO 360 ML. CONTROLE DE ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS, REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	UNIDADE	10	<b>12,45</b>	124,50
10	DESINFETANTE - 2 LITROS – BACTERICIDA, VACTERIOSTÁTICO E ODORIZANTE, BIODEGRADÁVEL, COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. ODORES: PINHO, EUCALIPTO FLORAL OU LAVANDA.	UNIDADE	20	<b>6,89</b>	137,80
11	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS 500ML. COM GLICERINA, NEUTRO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UNIDADE	20	<b>2,38</b>	47,60
12	ESPONJA PARA LOUÇA TIPO SIMPLES, MEDINDO 160X90X14MM COM	UNIDADE	10	<b>1,43</b>	14,30

	FORMATO RETANGULAR COM BACTERICIDA.				
13	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDIDNO 22X23CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	30	<b>1,90</b>	57,00
14	MULTIUSO 05 LITROS NÃO ALCALINO, PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS E CERÂMICAS.	UNIDADE	20	<b>20,30</b>	406,00
15	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS. PACOTE COM 12 ROLOS. FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE, BRANCO, NEUTRO, MACIO E PICOTADO.	PACOTE	80	<b>18,30</b>	1.464,00
16	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, COR BRANCA. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	80	<b>15,75</b>	1.260,00
17	SABÃO EM PÓ 1KG. PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIÔNIMO, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSÊNCIA ÁGUA E ALVEJANTE	UNIDADE	15	<b>8,90</b>	133,50
18	SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS. LIQUIDO CREMOSO SUAVE E PEROLIZADO. NÃO ALERGÊNICO COM EMOLIENTES QUE EVITEM O RESSACAMENTO DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE DE ALCOOL, GORDURA ANIMAL E VEGETAL, ÁGUA E CLICERINA. AROMA SUAVE.	UNIDADE	10	<b>29,61</b>	296,10
19	SACO DE LIXO 100 LITROS. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	20	<b>9,93</b>	198,60



20	SACO DE LIXO 50 LITROS. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	20	<b>9,93</b>	198,60
21	SACO DE LIXO 30 LITROS. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	40	<b>9,93</b>	397,20
22	SACO DE LIXO 15 LITROS. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	40	<b>9,93</b>	397,20
23	VASSOURA DE NYLON 30 CM – CEPA COM CERDAS PET, CABO DE MADEIRA OU METAL MEDIDNO NO MÍNIMO 150CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10	<b>15,43</b>	154,30
24	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. GALÃO 20 LITROS	UNIDADE	70	<b>16,03</b>	1.122,10
25	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. FARDO COM 12 UNIDADES. 500ML	FARDO	100	<b>18,15</b>	1.815,00
26	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO TRADICIONAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COLORAÇÃO NORMAL(VERDE), SEM AMARELAMENTOS OU MOFOS, NOVA, COM NO MÁXIMO SESSENTA DIAS DE FABRICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM ATÓXICA E DEVIDAMENTE LACRADA DE 01KG. A MESMA SERÁ RETIRADA CONFORME NECESSIDADE DO CONSÓRCIO, QUE SE FARÁ MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	Kg	60	<b>13,96</b>	837,60
27	MÁSCARA BRANCA TRIPLA. COM ELÁSTICO E CLIPE.	CAIXA	10	<b>19,66</b>	196,60
28	LUVA DESCARTÁVEL BRANCA. PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA. COM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P.	CAIXA	10	<b>29,50</b>	295,00

29	LUVA DESCARTÁVEL BRANCA. PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA. COM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M.	CAIXA	10	<b>29,50</b>	295,00
30	LUVA DESCARTÁVEL BRANCA. PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA. COM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G.	CAIXA	10	<b>29,50</b>	295,00
31	COPO DESCARTÁVEL 180ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	49	<b>6,96</b>	278,00
32	AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM PACOTE DE 2 KG	PACOTE	10	<b>9,56</b>	95,60
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 12.514,85</b>

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do certame objetiva futuras e eventuais aquisições de higiene, limpeza, copa e cozinha com a finalidade de suprir as necessidades do CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD.

2.2. A quantidade de materiais acima trata-se de uma estimativa de consumo, não ficando o CONSAD obrigado a aquisição de todo este quantitativo.

2.3. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem licitados é considerada comum.

## 3 - DA FUTURA E EVENTUAL ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. O fornecimento dos materiais registrados em ata deverão ser fornecidos de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, a qual informará o local de entrega – sede do CONSAD, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas referente ao completo fornecimento dos materiais/produtos, tais como: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que se fizerem necessário para o fornecimento.

3.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues no quantitativo solicitado pelo CONSAD, ficando vedado a empresa solicitar quantidade ou valores mínimos para o fornecimento dos materiais/produtos deste edital de licitação.

3.3. Os produtos deverão ser entregues contendo os dados de identificação e procedência, conforme as normas da legislação vigente, nº do lote, data de fabricação e data de validade.

3.4. Caso os materiais/produtos não estiverem de acordo com as especificações do edital, os mesmos não serão recebidos pelo CONSAD

3.4.1. O CONSAD NOTIFICARÁ a detentora da Ata de Registro de Preços para que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas regularize a situação, sob pena de demais sanções previstas neste edital, se assim não ocorrer.

3.5. O recebimento dos materiais/produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.5.1. Imediatamente após a entrega, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos materiais/produtos fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o CONSAD terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos materiais/produtos.

3.6. A não entrega dos materiais/produtos conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

#### **4 - DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em reequilíbrios econômicos financeiros, se houver.

4.2. Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o tipo e a quantidade dos materiais/produtos solicitados, valor e local de entrega.

4.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, após a entrega dos produtos, recebimento da nota fiscal, mediante pagamento de boleto bancário ou transferência via conta bancária do fornecedor.

4.4. O pagamento estará condicionado ao fornecimento dos materiais/produtos, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas no edital, desta forma o CONSAD não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destes. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

4.5. É de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

## **5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

5.1. Os Recursos orçamentários e financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente do CONSAD e constarão na Ordem de Compra a ser emitida por este consórcio.

## **6- AVALIAÇÃO DE CUSTO**

6.1. O custo estimado da contratação será R\$ 12.514,85.

6.1.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores de referência foram apurados mediante pesquisa de preços efetuada com empresas do ramo de atividade do objeto desta licitação.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

7.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos materiais/produtos pela CONTRATADA;

7.1.2. Fornecer os materiais/produtos em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;

7.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

7.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

7.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

7.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os materiais/produtos foram entregues adequadamente, conforme previsão contratual;

7.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução da Ata de Registro de Preços e os fins a que se destina;

7.1.11. Verificar a qualidade dos materiais/produtos entregues, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

7.1.12. Fornecer os materiais/produtos, objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, embalagens, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

7.1.13. Efetuar a substituição dos materiais/produtos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o CONDER.

7.1.13. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

7.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao CONDER a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

7.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

7.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSAD**

8.1. Ao CONSAD constitui as seguintes obrigações:

8.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

8.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar o fornecimento dos materiais/produtos ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da contratação e recebimento dos materiais/produtos decorrente deste Edital caberá respectivamente ao CONSAD, o qual determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar os fornecimento dos materiais/produtos conforme prescrito na Ata de Registro de Preços, verificando possíveis desacordos com as especificações do Edital.

9.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o material/produto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONSAD ou modificação na contratação.

9.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos,

explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o CONSAD ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do CONSAD ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

São Miguel do Oeste – SC, 27 de novembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli  
Presidente do CONSÓRCIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração firmando o cumprimento dos requisitos de Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 29/2023 – Pregão Presencial nº 11/2023 do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória em cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Carimbo e Assinatura do Credenciante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO III**

**À Comissão de Licitação do Consórcio CONSAD**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....e  
Inscrição Estadual nº ....., para fins de participação na qualidade de  
participante do Processo Licitatório nº 29/2023 – Pregão Presencial nº 11/2023 declara cumprir  
plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos  
termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se ainda, ciente  
das responsabilidades administrativas, civil e criminal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

.....em.....de.....2023.

.....

Assinatura



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO IV**

**À Comissão de Licitação do Consórcio CONSAD**

Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....**DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de participante do Processo Licitatório nº 29/2023 – Pregão Presencial nº 11/2023 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

.....em.....de.....2023

.....  
Assinatura/Carimbo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023  
REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO V**

**Modelo de Carta de Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob ° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Processo Licitatório nº 29/2023 – Pregão Presencial nº 11/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura da Credenciante

**Obs: A Carta de Credenciamento deverá ter assinatura reconhecida em cartório**

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO)

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., DECLARA que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos serviços/materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de tomada de preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- está ciente das obrigações a que se condiciona ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

#### REGISTRO DE PREÇO

#### ANEXO VI

#### Modelo de Proposta

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
E-mail:						
Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
		un	1			

Valor total da proposta: R\$\_\_\_\_\_ (escrito por extenso).

**Obs:** no preço cotado já estão incluídas eventuais despesas e outras quaisquer que incidam sobre os itens. Declaramos que os itens ofertados atendem as especificações descritas no edital.

São Miguel do Oeste/SC,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura e Carimbo do Proponente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**ANEXO VII**

**À Comissão de Licitação do Consórcio CONSAD**  
**Declaração de Idoneidade**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, na qualidade de participante do Processo Licitatório nº 29/2023 – Pregão Presencial nº 11/2023 que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, que não foi declarada inidônea e nem está, impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Oeste/SC, .....de.....de 2023.

.....  
Assinatura/Carimbo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023  
REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao processo de licitação nº 29/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD , pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 796.019.609-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do **Processo Licitatório nº 25/2022**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para fornecimento de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADE**, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 A partir desta data fica registrado neste consórcio, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento....., .....de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório..

a) Fornecedor – item (s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ neste ato representado \_\_\_\_\_, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo CONSAD, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º . **29/2023**

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial n.º. **11.2023**

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 O CONSAD adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

### **4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

### **5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo CONSAD, sem justificativa aceitável;
- c) houver razões de interesse do CONSAD.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

### **6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

6.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecimento dos materiais (OBJETO DESTES EDITAL) deverá ser efetuado de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, a qual informará o local de entrega – sede do CONSAD, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas referente ao completo fornecimento dos materiais/produtos, tais como: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que se fizerem necessário para o fornecimento conforme estabelecido no termo de referência anexo I deste edital.

6.3 Os materiais/produtos deverão ser entregues no quantitativo solicitado pelo CONSAD, ficando vedado a empresa solicitar quantidade ou valores mínimos para o fornecimento dos materiais/produtos deste edital de licitação.

6.3.1. O CONSAD NOTIFICARÁ a detentora da Ata de Registro de Preços para que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas regularize a situação, sob pena de demais sanções previstas neste edital, se assim não ocorrer.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 29.2023 que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o CONSAD não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, após a entrega dos produtos, recebimento da nota fiscal, mediante pagamento de boleto bancário ou transferência via conta bancária do fornecedor.

8.2. O pagamento estará condicionado ao fornecimento dos materiais/produtos, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas no edital, desta forma o CONSAD não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destes. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.3. É de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do CONSAD e no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

## **10. DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DO CONSAD.

\_\_\_\_\_  
Fornecedor Registrado





Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De  
Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

---

Testemunha 1

---

Testemunha 2



## **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

## **Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO firmado, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

## **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

§ 1º A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO firmado sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

§ 3º A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

§ 4º A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

§ 5º Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

§ 6º Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

§ 7º A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO firmado.

§ 8º A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se, dentro dos limites contratuais e legais, por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as

despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES nos termos da Lei n. 12.527/2011, e respeitadas as normas da Lei Federal 13.709/2018 .

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO firmado.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

#### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam deste assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as partes. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme cláusulas contratuais e o constante no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou a que vier a substituir.

#### **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO N. .... firmado entre as partes.

§ 1º Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§ 2º O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

§ 3º Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

§ 4º Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, dentro dos limites contratuais e legais, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO firmado;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO firmado;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **Cláusula Nona – DO FORO**

O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente instrumento é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

São Miguel do Oeste/SC, aos XX de XXXXXX de XXXX.

De acordo.

---

CONTRATANTE

Jair Antonio Giumbelli

Presidente do CONSAD

CPF nº .....

---

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX (nome da empresa)

CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXX

**Sucesso** ao cadastrar o registro no TCE:

**Processo:** 29/2023;

**Sequencial:** 11;

**Modalidade:** Pregão presencial.

**Código registro TCE:** FA8597C7E4AE54FF1B9A198843DEDBD6B90005C2